



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

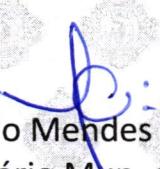
**Ofício 221/2024/PMC/SEPLAG/DCONV**  
**Congonhas, 12 de Junho 2024**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Convênio de Cooperação Técnica( Estágio Curricular Não Obrigatório e Obrigatório ), que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, Mantenedor da Universidade Cesumar - UNICESUMAR - para ciência e controle.

Atenciosamente,

  
Paola Rossi de Oliveira  
Diretora de Convênio e Prestação de Contas

  
Antônio Mendes da Silva  
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1957/2024  
Data: 13/06/2024 - Horário: 14:16  
Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ESTÁGIO CURRICULAR NÃO - OBRIGATÓRIO)

Processo administrativo nº: 10860/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410.064, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, n. 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, neste ato representado nos termos de seu contrato social, mantenedor da **UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR**, doravante denominada **UNICESUMAR**, vêm, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmar Convênio para realização de estágios de estudantes, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Curricular Não - Obrigatório, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da **CONCEDENTE**, visando à preparação e o aprimoramento, para a atividade profissional produtiva dos alunos regularmente matriculados junto à **UNICESUMAR**, a partir do 5º período.

#### CLÁUSULA 2ª – DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Para se configurar como Estágio Não-Obrigatório enquadrado no presente Termo de Convênio, sem natureza de vínculo empregatício, na forma da legislação pertinente, todos os requisitos abaixo elencados deverão ser observados e rigorosamente cumpridos:

1. Comprovação, por meio de declaração acadêmica obtida junto à **UNICESUMAR**, de regular matrícula e frequência do aluno-estagiário em curso de educação superior; educação profissional; ensino médio; educação especial ou nos anos finais da educação fundamental, quando aplicável, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
2. Celebração de Termo de Compromisso entre o aluno-estagiário, a parte **CONCEDENTE** do estágio e a **UNICESUMAR**;
3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a proposta curricular do curso no qual o estagiário esteja matriculado, bem como aquelas estabelecidas no Termo de Compromisso;
4. Acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas no estágio por professor orientador da **UNICESUMAR** e por Supervisor previamente designado do **CONCEDENTE**, devidamente comprovado pela apresentação de relatórios assinados e enviados semestralmente;
5. Duração do estágio junto ao **CONCEDENTE** não superior a 02 (dois) anos, ressalvadas as exceções legais;
6. Limitação da jornada de trabalho do aluno-estagiário em no máximo 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; e no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

7. Concessão compulsória de bolsa ou outra forma de contraprestação pelo **CONCEDENTE** ao aluno-estagiário, bem como de auxílio-transporte, além de eventuais auxílios a título de alimentação, saúde e outros, tudo a ser definido e discriminado no Termo de Compromisso, ficando isenta a **UNICESUMAR** de qualquer responsabilidade acerca de tais verbas, inclusive em caso de inadimplemento;
8. Concessão compulsória de período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias ao aluno-estagiário, pelo **CONCEDENTE**, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, quando o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano; e proporcional ao período de estágio, quando inferior a 01 (um) ano.

**Parágrafo 1º:** Cumpridos os requisitos acima elencados, bem como demais disposições da legislação em vigor que rege a matéria, perfectibilizada estará a relação de estágio, não implicando responsabilidade de cunho trabalhista e/ou previdenciário ao **CONCEDENTE**, descaracterizando assim vínculo empregatício.

**Parágrafo 2º:** A não observância de quaisquer dos requisitos dispostos nesta cláusula, bem como na legislação pertinente, que venha a des caracterizar o estágio e/ou causar danos ao aluno-estagiário ou a terceiros, implicará em responsabilização exclusiva do **CONCEDENTE** pelas consequências advindas do descumprimento, ficando a **UNICESUMAR** isenta de qualquer responsabilidade por este ato.

### CLÁUSULA 3ª – DAS COMPETÊNCIAS

Compete à **UNICESUMAR** as seguintes obrigações:

1. Celebrar, na condição de interveniente, Termo de Compromisso com o aluno-estagiário e/ou seu representante/assistente legal, quando aplicável, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, bem como o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno-estagiário;
2. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
3. Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;
4. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o aluno-estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas, podendo realizar visitas no local de estágio sem prévio aviso;
5. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Comunicar, sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, período de férias e a situação acadêmica do aluno-estagiário.

Compete ao **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

1. Celebrar, na condição de **CONCEDENTE**, Termo de Compromisso com o aluno-estagiário e/ou seu representante/assistente legal, quando aplicável, com interveniência da **UNICESUMAR**, cabendo-lhe as providências necessárias para os trâmites e assinaturas do referido Termo, bem como a guarda de uma via da documentação e devolução das vias ao aluno-estagiário e da **UNICESUMAR**, zelando pelo seu integral cumprimento, na forma da Lei;
2. Acompanhar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário, de acordo com a programação previamente estabelecida, em conformidade com o calendário escolar, com o projeto pedagógico e com as especificidades do curso, de modo a proporcionar efetiva complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
3. Oferecer instalações físicas adequadas para o bom desenvolvimento das atividades do estágio, de modo a proporcionar ao aluno-estagiário condições de aprendizagem social, profissional e cultural;
4. Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades, previstas no termo de compromisso de estágio, nos relatórios e planos de estágio, os quais devem ser compatíveis com o curso do estudante;
5. Permitir visitas da **UNICESUMAR**, mantendo à disposição da Instituição, toda a documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta;
6. Efetuar o pagamento regular de bolsa-auxílio de complementação educacional diretamente ao estudante, nos termos da legislação vigente, sendo que a concessão dos benefícios não acarretará vínculo empregatício;
7. Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
8. Promover a apresentação periódica junto à **UNICESUMAR**, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatórios de Atividades devidamente firmados pelo aluno-estagiário, ou sempre que requisitado;
9. Confeccionar e entregar à **UNICESUMAR**, por ocasião do desligamento do aluno-estagiário, Termo de realização e conclusão do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, devidamente firmado pelo Supervisor do **CONCEDENTE**, até 5 (cinco) dias após a rescisão do Termo de Estágio.
10. Comunicar à **UNICESUMAR** qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DO ÔNUS**

Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes convenientes, ressalvados os custos do **CONCEDENTE** com o pagamento de bolsa-auxílio, e seguro obrigatório ao aluno-estagiário, conforme previsto neste instrumento e discriminado no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - DA DURAÇÃO**

A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE** no Termo de Compromisso de Estágio, não podendo, em nenhuma hipótese ultrapassar 2 (dois) anos, sob pena de descaracterização do estágio, gerando o vínculo empregatício, observando-se o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

#### CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de **05 (cinco) anos**, com renovação automática, com as mesmas cláusulas e condições, se não for denunciado ou proposta a sua reforma, por qualquer das partes, até 30 dias antes da sua extinção.

#### CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro participante, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindos desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

**Parágrafo Único:** Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

#### CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou teletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA 9ª – DO FORO

É competente o foro da cidade de Congonhas - MG para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento.



KATIA SOLANGE  
COELHO:84479388915  
844.793.889-15

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

**Solange Coelho**  
UNICESUMAR

Congonhas MG, 03 de maio de 2024.

---

**Cláudio Antônio de Souza**  
CONCEDENTE

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 27 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3488

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro - Diretora-Presidente da FUMCULT - 27/05/2024.

Código de Validação: 157426

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO), PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, MANTENEDOR DA UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR

O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, representado pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Objeto: Viabilizar o estágio Curricular Obrigatório, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente, visando à preparação e o aprimoramento, para a atividade profissional produtiva dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR, a partir do 5º período. Vigência: 03 de maio de 2024 até 03 de maio de 2029. Congonhas, 27 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.

Código de Validação: 157526

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO), PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, MANTENEDOR DA UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR

O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, representado pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Objeto: Viabilizar o estágio Curricular Obrigatório, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente, visando à preparação e o aprimoramento, para a atividade profissional produtiva dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR, a partir do 5º período. Vigência: 03 de maio de 2024 até 03 de maio de 2029. Congonhas, 27 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.

Código de Validação: 157626

## 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2021, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA - FCSN.

Participes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretaria Municipal de Educação, Elisangela Pereira da Fonseca Lopes, inscrita no RG nº MG 5.453.699 e no CPF nº 773.197.106-68 e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.690.999/0002-57, com sede na rua Belo Vale, 35, Bairro Centro, Congonhas/MG, representada por seu diretor, Wellington Martins Ribeiro da Silva, portador do RG M 6020598. Objeto: Readequação do Plano de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO)

Processo administrativo nº: 10860/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410.064, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, n. 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, neste ato representado nos termos de seu contrato social, mantenedor da **UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR**, doravante denominada **UNICESUMAR**, vêm, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmar Convênio para realização de estágios de estudantes, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Curricular Obrigatório, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da **CONCEDENTE**, visando à preparação e o aprimoramento, para a atividade profissional produtiva dos alunos regularmente matriculados junto à **UNICESUMAR**, a partir do 5º período.

#### CLÁUSULA 2ª – DAS COMPETÊNCIAS

Compete à **UNICESUMAR** as seguintes obrigações:

1. Celebrar, na condição de interveniente, Termo de Compromisso com o aluno-estagiário e/ou seu representante/assistente legal, quando aplicável, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, bem como o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno-estagiário;
2. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
3. Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno – estagiário e ao grupo de estágio;
4. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o aluno-estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas, podendo realizar visitas no local de estágio sem prévio aviso;
5. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Comunicar, sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, período de férias e a situação acadêmica do aluno-estagiário.

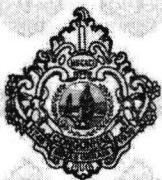
Compete ao **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

1. Celebrar, na condição de **CONCEDENTE**, Termo de Compromisso com o aluno- estagiário e/ou seu representante/assistente legal, quando aplicável, com interveniência da **UNICESUMAR**, cabendo-lhe as providências necessárias para os trâmites e assinaturas do referido Termo, bem como a guarda de uma via da documentação e devolução das vias ao aluno-estagiário e da **UNICESUMAR**, zelando pelo seu integral cumprimento, na forma da Lei;
2. Acompanhar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário, de acordo com a programação previamente estabelecida, em conformidade com o calendário escolar, com o projeto pedagógico e com as especificidades do curso, de modo a proporcionar efetiva complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
3. Oferecer instalações físicas adequadas para o bom desenvolvimento das atividades do estágio, de modo a proporcionar ao aluno-estagiário condições de aprendizagem social, profissional e cultural;
4. Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades, previstas no termo de compromisso de estágio, nos relatórios e planos de estágio, os quais devem ser compatíveis com o curso do estudante;
5. No caso de estágio obrigatório, nos termos Parágrafo Único do art. 9º da Lei 11.788/2008 a contratação do seguro poderá ser, alternativamente, de responsabilidade da **UNICESUMAR**, o que será tratado de forma expressa no Termo de Compromisso de Estágio.
6. Permitir visitas da **UNICESUMAR**, mantendo à disposição da Instituição, toda a documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta;
7. Efetuar o pagamento regular de bolsa-auxílio de complementação educacional diretamente ao estudante, nos termos da legislação vigente, sendo que a concessão dos benefícios não acarretará vínculo empregatício;
8. Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
9. Promover a apresentação periódica junto à **UNICESUMAR**, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatórios de Atividades devidamente firmados pelo aluno-estagiário, ou sempre que requisitado;
10. Confeccionar e entregar à **UNICESUMAR**, por ocasião do desligamento do aluno- estagiário, Termo de realização e conclusão do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, devidamente firmado pelo Supervisor do **CONCEDENTE**, até 5 (cinco) dias após a rescisão do Termo de Estágio.
11. Comunicar à **UNICESUMAR** qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio.
12. A jornada de atividade em estágios será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a parte **CONCEDENTE** e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar o termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DO ÔNUS

Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes convenentes, ressalvados os custos do **CONCEDENTE** com o pagamento de bolsa-auxílio, e seguro obrigatório ao aluno-estagiário, conforme previsto neste instrumento e discriminado no Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DA DURAÇÃO

A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE** no Termo de Compromisso de Estágio, não podendo, em nenhuma hipótese ultrapassar 2 (dois) anos, sob pena de descaracterização do estágio, gerando o vínculo empregatício, observando-se o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de **05 (cinco) anos**, com renovação automática, com as mesmas cláusulas e condições, se não for denunciado ou proposta a sua reforma, por qualquer das partes, até 30 dias antes da sua extinção.

### CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro participante, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindos desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

**Parágrafo Único:** Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

### CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DO FORO

É competente o foro da cidade de Congonhas - MG para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento.



KATIA SOLANGE  
COELHO:84479388915  
844.793.889-15

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Katia Solange Coelho  
UNICESUMAR

Congonhas MG, 03 de maio de 2024.

Cláudio Antônio de Souza  
CONCEDENTE



Documento eletrônico assinado digitalmente no BRyCloud

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Congonhas, 27 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3488

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro - Diretora-Presidente da FUMCULT - 27/05/2024.

Código de Validação: 157426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO), PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, MANTENEDOR DA UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR**

O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, representado pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Objeto: Viabilizar o estágio Curricular Obrigatório, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente, visando à preparação e o aprimoramento, para a atividade profissional produtiva dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR, a partir do 5º período. Vigência: 03 de maio de 2024 até 03 de maio de 2029. Congonhas, 27 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.

Código de Validação: 157526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO), PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, MANTENEDOR DA UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR**

O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, representado pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Objeto: Viabilizar o estágio Curricular Obrigatório, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente, visando à preparação e o aprimoramento, para a atividade profissional produtiva dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR, a partir do 5º período. Vigência: 03 de maio de 2024 até 03 de maio de 2029. Congonhas, 27 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.

Código de Validação: 157626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2021, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA - FCSN.**

Participes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretaria Municipal de Educação, Elisangela Pereira da Fonseca Lopes, inscrita no RG nº MG 5.453.699 e no CPF nº 773.197.106-68 e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.690.999/0002-57, com sede na rua Belo Vale, 35, Bairro Centro, Congonhas/MG, representada por seu diretor, Wellington Martins Ribeiro da Silva, portador do RG M 6020598. Objeto: Readequação do Plano de